



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA-GERAL**

A Secretaria de Administração de Material (6942017) propõe a locação de um novo imóvel para o cartório da 360ª Zona Eleitoral - Cosmópolis, a partir de 3/11/2025.

A proposta decorre do projeto de assunção, pelo TRE-SP, de todas as locações dos imóveis que sediam os cartórios eleitorais do Interior, conforme a Portaria n. 125/2022 (SEI 0016522-63.2022.6.26.8000).

O imóvel tem aproximadamente 250 m<sup>2</sup> de área construída e se localiza na r ua Max Hergert, 658, salão comercial 3, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP.

A vigência do contrato de locação é de 48 meses, contados a partir da entrega das chaves do imóvel.

A Seção de Locação e Cadastro de Imóveis (6894286) informa que, após negociações, a proprietária aceitou proposta no valor mensal de R\$ 12.500,00.

Avalia que o edifício tem localização, características arquitetônicas e leiaute adequados ao desenvolvimento das atividades cartorárias, conforme relatório de vistoria técnica realizada pelas equipes de engenharia e arquitetura do Tribunal, que pontuaram a necessidade de algumas adaptações, a cargo da locadora.

Ressalta a vantagem econômica, o atendimento das finalidades da administração e a inexistência de bem federal disponível na localidade que atenda às necessidades do cartório, conforme consulta à Superintendência do Patrimônio da União.

Manifesta-se pela celebração do contrato, com amparo no inciso V do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, pelo qual a licitação é inexigível quando a competição é inviável, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características tornem necessária sua escolha.

A Coordenadoria de Gestão de Imóveis (6913560) e a Secretaria de Gestão de Serviços (6914608) endossam a proposta.

A Assessoria de Atendimento aos Cartórios Eleitorais (6924643) igualmente a ratifica.

A Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição (6935883), da Coordenadoria de Contratos, confirma a regularidade da documentação necessária.

Assinala que a despesa total será de R\$ 600.000,00 (48 meses), cuja disponibilidade a Secretaria de Orçamento e Finanças atesta (6932112).

A Assessoria Jurídica (6944989) avalia que estão presentes os requisitos legais, conforme o já citado artigo 74, inciso V e §5º, incisos I, II e III, da Lei n. 14.133/2021.

Não vislumbra óbices jurídicos à celebração do contrato, sugerindo diligências e ajustes pontuais à minuta.

Ante o exposto, com base na competência delegada no artigo 1º, inciso VII, da Portaria n. 1/2022 e fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021, acolho a proposta da Secretaria de Administração de Material e aprovo a locação do imóvel, assim como a despesa de R\$ 600.000,00 (48 meses).

Adote-se a minuta contratual elaborada para esse fim (6940348), com observância das diligências recomendadas pela Assessoria Jurídica.

Torne o processo à SAM e à SOF, para providências, com ciência à SGS, AACE e 360<sup>a</sup> ZE.

Claudio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 10/10/2025, às 20:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6946251** e o código CRC **7D672E8B**.

---

0037850-44.2025.6.26.8000

6946251v7